



**PORTARIA CRO/PE Nº 24/2020**

Estabelece medidas administrativas a serem adotadas para atividades e funcionamento do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco diante da pandemia do COVID-19, realizando a concessão/antecipação de férias e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o quadro de pandemia definido pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** as recomendações da OMS, divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** o Artigo 6º ao 10º da Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a portaria do Ministério da Saúde Nº 188/GM/MS, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as disposições emanadas pelos entes governamentais;

**CONSIDERANDO** a Decisão do Conselho Federal de Odontologia (CFO), Nº 04/2020, que suspende reuniões e atividades na sua sede em Brasília-DF e emite recomendação aos Conselhos Regionais de Odontologia em todo o país;

**CONSIDERANDO** as disposições e esclarecimentos editados pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco através da Portaria CRO-PE nº 12/2020, que tratam sobre as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) suspensão da atividade odontológica;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de modo a refrear a disseminação do contágio provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO** que a finalidade primordial é a preservação da higidez coletiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar aos profissionais da odontologia inscritos, funcionários, colaboradores, membros da diretoria e a sociedade em si condições seguras para a continuidade da vida cotidiana;

**CONSIDERANDO** as disposições e esclarecimentos citados pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco através da Portaria CRO-PE nº 13/2020, que tratam sobre medidas administrativas a serem adotadas para atividades e funcionamento do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco diante da pandemia do COVID -19, nomeadamente quanto à concessão de férias, antecipação de férias e convocação ao retorno dos demais colaboradores a suas atividades laborais.

**CONSIDERANDO** as disposições e esclarecimentos citados pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco através da Portaria CRO-PE nº 15/2020 e a Portaria CRO-PE nº 19/2020, que tratam sobre medidas administrativas a serem adotadas para atividades e funcionamento do Conselho



Regional de Odontologia de Pernambuco diante da pandemia do COVID -19, nomeadamente quanto à concessão de férias, antecipação de férias e convocação ao retorno dos demais colaboradores a suas atividades laborais.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, usando de sua competência e de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Embasado na Medida Provisória nº 927/2020, fica estabelecido a antecipação de Férias do funcionário Carlos Antônio de Paiva Araújo, conforme segue abaixo:

COLABORADOR	PERÍODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS DE FÉRIAS
Carlos Antônio de Paiva Araújo	26/05/2020 a 09/06/2020	15

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor nesta data, independente de sua publicação na imprensa oficial.

Recife, 22 de maio de 2020.

  
**Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos**  
Presidente do CRO-PE